

Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.452/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito em exercício do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

03.01.00 – SAME – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO

03.01.01 – SAME – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE F. MORATO

10.301.0012.1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R. 01.310.0000.....R\$ 300.000,00

TOTAL.....R\$ 300.000,00

10.301.0012.2021 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO SAME

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

D.R. 01.310.0000.....R\$ 3.100.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

D.R. 01.310.0000.....R\$ 116.000,00

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

D.R. 01.310.0000.....R\$ 200.000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS

D.R. 01.310.0000.....R\$ 175.000,00

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. 01.310.0000.....R\$ 401.800,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

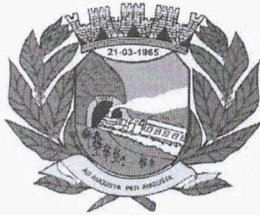
D.R. 01.310.0000.....R\$ 777.200,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

D.R. 01.310.0000.....R\$ 130.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. 01.310.0000.....R\$ 2.700.000,00



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa
Jurídica
D.R. 01.310.0000.....R\$ 100.000,00
TOTAL.....R\$ 7.700.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 8.000.000,00

Art. 2º Para suprir com as despesas do artigo anterior será utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, de recursos oriundos da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIROR\$ 8.000.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 8.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 23 de fevereiro de 2024.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito em Exercício

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 16 de fevereiro de 2024.

Mensagem nº 09/2024.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O serviço público como um todo se submete ao princípio da eficiência e, como é cediço, por vezes é necessário fazer ajustes administrativos para se alcançar aquele desiderato.

No âmbito da saúde, perseguir aquela eficiência ganha contornos de maior relevo, de modo que a presente propositura tem justamente o objetivo de permitir o incremento de valores para o custeio da ampliação manutenção dos serviços prestados na área da saúde assim como cumprir com as obrigações de pessoal e garantir a constante valorização do servidor público e, com isso, se atingir a almejada eficiência administrativa.

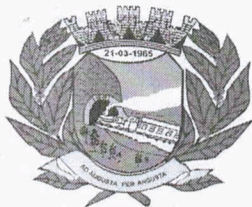
Por fim, ressaltamos que o Município de Francisco Morato, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, previsto na Lei Municipal nº 3.041, de 11 de março de 2019, com a missão de “Não deixar ninguém pra trás”. Desta forma, a presente solicitação atende aos seguintes ODS e metas:

ODS's Referenciados e suas respectivas metas:

ODS – 3: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

Item – 3.6: Até 2020, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas;

Item – 3.8: Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete da
Prefeita

Item – 3.b: Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento, proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a Declaração de Doha, que afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do acordo TRIPS sobre flexibilidades para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos;

Item – 3.c: Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento e formação, e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países menos desenvolvidos e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento;

Item – 3.d: Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais de saúde.

Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 66 da Lei Orgânica do Município, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências, seja o projeto de lei complementar discutido e aprovado, em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito em Exercício





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete da
Prefeita

Aprovado em discussão
na Ordem sessão
Em 21/02/2024
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 19 /2024
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito em exercício do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

03.01.00 – SAME – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO

03.01.01 – SAME – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE F. MORATO

10.301.0012.1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R. 01.310.0000.....R\$ 300.000,00

TOTAL.....R\$ 300.000,00

10.301.0012.2021 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO SAME

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

D.R. 01.310.0000.....R\$ 3.100.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

D.R. 01.310.0000.....R\$ 116.000,00

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

D.R. 01.310.0000.....R\$ 200.000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS

D.R. 01.310.0000.....R\$ 175.000,00

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. 01.310.0000.....R\$ 401.800,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. 01.310.0000.....R\$ 777.200,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

D.R. 01.310.0000.....R\$ 130.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. 01.310.0000.....R\$ 2.700.000,00



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa
Jurídica
D.R. 01.310.0000.....R\$ 100.000,00
TOTAL.....R\$ 7.700.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 8.000.000,00

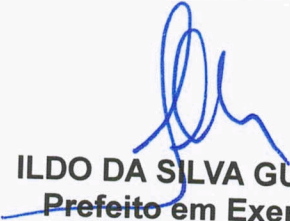
Art. 2º Para suprir com as despesas do artigo anterior será utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, de recursos oriundos da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

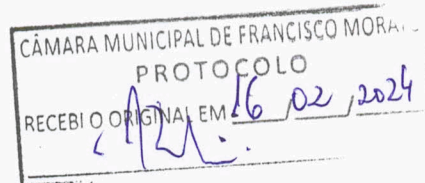
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIROR\$ 8.000.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 8.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

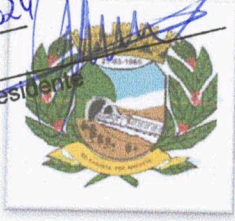
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 16 de fevereiro de 2024.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito em Exercício



Aprovado em sessão discursão
na 11ª sessão
Em 10/02/2024
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS AO PROJETO DE LEI Nº 19/2024, DISPONDO SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei acima epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da Comissão encarregada das matérias afetas a Tributação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 19/2024 pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DR. ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA Adicio Barbosa

RELATOR: BEL. LIRO DE SOUZA MAIA Liro de Souza Maia

MEMBRO: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE Jair Donizete Batista de Sene

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS Adriano Fernandes dos Santos

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA Edson Nepomuceno da Silva

MEMBRO: JAILTON SANTOS DE SOUZA Jailton Santos de Souza

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL Aginaldo Vidali dos Santos Vidal

RELATOR: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS Adriano Fernandes dos Santos

MEMBRO: MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO Marcia Della Torre Moreno Monteiro



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafmrorato@uol.com.br

Aprovado em 11/02/2024 sessão discursão
Em 21/02/2024

Presidente
Nobres Pares,

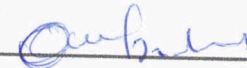
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 11/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 173 do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

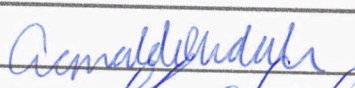
PROJETO DE LEI Nº 19/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

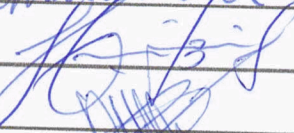
Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, data
Supra.

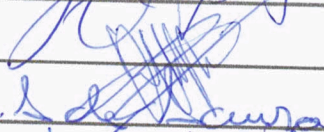

RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -

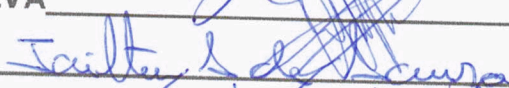
ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA _____ 

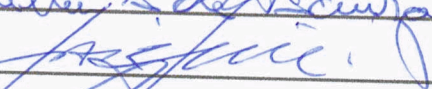
ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS _____

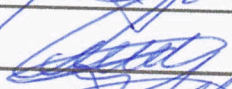
AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL _____ 

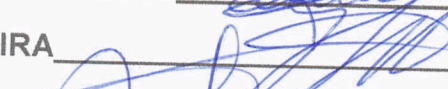
ANDERSON BARBOSA PEREIRA _____ 

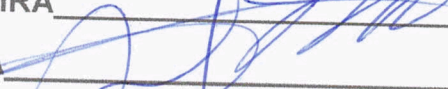
EDSON NEPOMUCENO DA SILVA _____ 

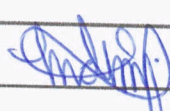
JAILTON SANTOS DE SOUZA _____ 

JAIR DONIZETE BATISTA DE SENA _____ 

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES _____ 

JOÃO RAPOSO PEREIRA _____ 

LIRO DE SOUZA MAIA _____ 

MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO _____ 



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafmrorato@uol.com.br

AUTOGRAFO Nº 22/2024

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

AO PROJETO DE LEI Nº 19/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

03.01.00 – SAME – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO

03.01.01 – SAME – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE F. MORATO

10.301.0012.1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R. 01.310.0000.....R\$ 300.000,00

TOTAL.....R\$ 300.000,00

10.301.0012.2021 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO SAME

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

D.R. 01.310.0000.....R\$ 3.100.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

D.R. 01.310.0000.....R\$ 116.000,00

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

D.R. 01.310.0000.....R\$ 200.000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS

D.R. 01.310.0000.....R\$ 175.000,00

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. 01.310.0000.....R\$ 401.800,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. 01.310.0000.....R\$ 777.200,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

D.R. 01.310.0000.....R\$ 130.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. 01.310.0000.....R\$ 2.700.000,00

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafmorato@uol.com.br

D.R. 01.310.0000.....R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 7.700.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 8.000.000,00

Art. 2º Para suprir com as despesas do artigo anterior será utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, de recursos oriundos da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIROR\$ 8.000.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 8.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NA DATA SUPRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -


JAILTON SANTOS DE SOUZA
- 1º Secretário -


JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
- 2º Secretário -

MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA


Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

DATA: 23/02/24

HORÁRIO: _____

VISTO: 